



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

Rumo ao Desenvolvimento

Lei nº 576/2007

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020  
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371  
e-mail: abreuelima@bol.com.br

**LEI Nº 576/2007**

O Prefeito Constitucional do Município de Abreu e Lima, no Estado Federado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno medindo 2X1 metros no Cemitério Municipal Santo Antonio, no Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, para cada família dos falecidos abaixo relacionados:

AMARO CONSTANTINO DO MONTE  
CLEONICE DOS SANTOS NOBRE  
DOMERINA MARIA DA CONCEIÇÃO  
EDILSON GOMES DE FREITAS  
IVSON GOMES DE SOUZA  
IZOLINA SEVERINA DE SANTANA  
JOÃO CAVALCANTE DA SILVA  
JOSÉ GUEDES DE SOUZA  
JOSÉ MIGUEL DE OLIVEIRA  
JOSÉ PEDRO DA SILVA  
LEONARDO BEZERRA DE LIMA  
MARIA DO SOCORRO PITIÁ  
MARIA ELIZA DA SILVA  
MARIA ROSA ALVES DE MELO  
NATI-MORTO DE: DAYSE DANIELLE CARVALHO  
NANCI JOAQUINA DO NASCIMENTO  
PAULO JOSÉ FERREIRA  
RODRIGO GOMES DE FREITAS  
SEBASTIÃO FRANCISCO BARBOSA  
SEVERINA AUGUSTA DA SILVA  
TATYANE MARIA BRANDT DA SILVA



PREFEITURA

**ABREU E LIMA**

Rumo ao Desenvolvimento

Lei nº 576/2007

Av. Duque de Caxias, 924 - Centro - Abreu e Lima/PE - CEP 53.580-020  
CNPJ: 08.637.373/0001-80 - Fone: 81-3542.1061 - Fax: 81-3542.1371  
e-mail: abreuelima@bol.com.br

**TEREZINHA TENÓRIO DE SOUZA**  
**ZIULA BASILIO DA SILVA LAURO**

**Art. 2º** - A doação de que se trata o artigo anterior destina-se a construção de túmulos, ficando as despesas de construção por conta da família enlutada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2007.

**Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque**  
Prefeito.

